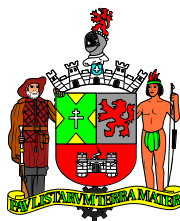


ITEM XXII

DECLARAÇÃO DE

DEVOLUÇÃO DE

RECURSOS



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – tel.: 2630-6240 e-mail: fms@saobernardo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, conforme Instrução Normativa nº 01/2020, que os recursos recebidos no exercício de 2023 foram aplicados nos termos previstos no Convênio nº 645/2023, firmado entre este Município e a Secretaria de Estado da Saúde, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao Custeio - Prestação de serviços para manter as operações necessárias ao funcionamento dos Hospital Anchieta, Hospital de Clínicas, Hospital de Urgência e Hospital Municipal e Universitário, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, não havendo, portanto, devoluções a serem realizadas, considerando o período de vigência do convênio em 13/07/2023 a 31/03/2024 e a Resolução SS 184 de 15-12-2023, anexa.

São Bernardo do Campo, 29 de fevereiro de 2024.

DR. GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 184, de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre prorrogação da vigência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados entre esta Pasta e as Prefeituras Municipais, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e Consórcios Intermunicipais, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, na tutela do interesse coletivo, de gerenciar os recursos públicos disponíveis, de forma a garantir que não haja interrupção na prestação de serviços de saúde à população e com vistas à otimização dos recursos destinados a eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com qualificação do gasto público, bem como, adequação às restrições orçamentárias e financeiras impostas pela legislação em vigor e a atual conjuntura econômica;

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31/12/2024, o prazo de vigência dos Convênios e Termos Aditivos celebrados nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Prefeituras Municipais, as Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e os Consórcios Intermunicipais.

Artigo 2º - A prorrogação a que se refere o artigo 1º permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados, bem como dos recursos a serem liberados, em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.